PROJETO DE LEI N.º 39 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel (terreno) à Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizada a proceder à doação de um imóvel (terreno), sem benfeitorias, localizado na zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 135,00 m², e cujas descrições são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P02 de coordenadas 760800.00 m E / 9288894 m S** deste segue distância de 6,50 m confrontando nesse trecho Norte com a Rua 27 de Setembro, até o vértice **P03 de coordenadas 760794.00 m E / 9288898.00 m S**, deste segue distância 20,00m, confrontando nesse trecho oeste com o Imóvel de , até o vértice **P04 de coordenadas 760783.00 m E / 9288882.00 m S**, deste segue com distância de 7,00 m, confrontando neste trecho sul com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **P01 de coordenadas 760789.00 m E / 9288878.00 m S**, deste segue com distância 20,00m, confrontando neste trecho leste com a Rua: 11 de abril, até o vértice **P02 de coordenadas 760800.00 m E / 9288894 m S**, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao patrimônio do Município de Acari à Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 09.916.271/0001-66, com endereço à Rua 27 de setembro, bairro Pe. José Dantas Cortez, Acari/RN.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput do artigo 1º estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á a construção de uma sede para a Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil, sob a responsabilidade financeira e gerencial da donatária.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da data da promulgação da presente Lei.

§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da beneficiária.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da beneficiária tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre a beneficiária do respectivo imóvel.

§ 4º. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari.

§ 5º. A doação autorizada exige a ocupação do imóvel, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio do Município de Acari-RN.

Art. 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º da presente Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. A beneficiária discriminada no artigo 1º, não poderá transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de dezembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 39 que segue anexo, que objetiva a doação de imóvel urbano à Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil, cuja ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL (TERRENO) À IGREJA MISSÃO EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto em tela contempla a doação de um imóvel urbano em favor à Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil, entidade sem fins lucrativos, para a construção de uma igreja no Bairro Padre José Dantas Cortez.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os mais atenciosos cumprimentos de respeito.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 05 de dezembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Acari

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 001/2022

Acari, 8 de maio de 2022.

Ao Senhor
Fernando Antônio Bezerra
Prefeito do Município de Acari
R. Napoleão Antão, n ° 100, Major Ari de Pinho
59370-000 Acari/RN

Assunto: Solicitação de terreno para Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil.

Senhor Prefeito,

1 A Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 426 no Bairro Ary de Pinho, instituição sem fins lucrativos com a finalidade de auxiliar às pessoas para o conhecimento de Deus e para a transformação do homem, vem por meio deste solicitar a doação de um terreno para que seja possível a construção do templo onde serão desenvolvidos cultos e demais atividades desempenhadas pela instituição com o objetivo de tornar o evangelho acessivo à população acariense.

2 A entidade supracitada realiza seus trabalhos no município de Acari, no Rio Grande do Norte, há cerca de 15 anos, portanto, o apoio de Vossa Excelência é de suma importância para possibilitar o exercício das atividades elencadas acima, assim, ratifico o pedido pela doação de um terreno para Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil.

DOCUMENTO RECEBIDO
18/05/2022
Maria José Alves Dantas
CPF: 897.751.634-04
Secretária Chefe de Gabinete

Respeitosamente,

JOÃO MARIA ALBUQUERQUE.
Pastor da Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil.
R. Napoleão Antão, n ° 100, Major Ari de Pinho – Telefone: (84) 999651363.
CEP: 59370-000 Acari/RN.

Digitalizado com CamScanner

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 de coordenadas 760.789.00 m E/ 9.288.878.00 m S: deste segue distância de 20,00 m confrontando nesse trecho sul com a Rua 11 de Abril, até o vértice P02 de coordenadas 760.800.00 m E/ 9.288.894.00 m S, deste segue com distância de 6,50 m confrontando nesse trecho leste com o Rua 27 de Setembro, até o vértice P03 de coordenadas 760.794.00 m E/ 9.288.898.00 m S deste segue com distância de 20,00 m, confrontando neste trecho norte com o a Residência da Sra. Maria José Galvão, até o vértice P04 de coordenadas 760.783.00 m E/ 9.288.882.00 m S, deste segue com distância 7,00m, confrontando neste trecho oeste com a Terreno do Município de Acari, até o vértice P01, ponto inicial da descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr , tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Acari-RN, 06 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA
Data: 06/12/2022 09:33:32-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

RAUL VÍCTOR DANTAS E SILVA
ASSESSOR ESPECIAL DE ACOMP. OBRAS E PROJETOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.916.271/0001-66 MATRIZ		17/01/1973

NOME EMPRESARIAL
MISSAO EVANGELICA PENTECOSTAL DO BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITAPORANGA	184	CONJ CIDADE DA ESPERANCA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.070-470	CIDADE DA ESPERANCA	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
artecontabil@bol.com.br	(84) 3205-4155/ (84) 3653-3923

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2022** às **10:14:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



CTC RECIFE PE PL10
JOAO MARIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
AV CEL MARTINIANO 1790 APT 201
PENEDO
59300-000 CAICO RN

Dt. Post.: 11/10/2022
Dt. Vcto.: 15/10/2022

00760211814017100000002672 31111022



COORDENADAS EM UTM	
P01	760789.00 m E / 9288878.00 m S
P02	760800.00 m E / 9288894.00 m S
P03	760794.00 m E / 9288898.00 m S
P04	760783.00 m E / 9288882.00 m S



gov.br

Documento assinado digitalmente
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA
Data: 06/12/2022 09:49:45-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

LOCAL ACARI-RN		
RESPONSAVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI	DATA 03/11/2022	PRANCHA 01 01
ENGENHEIRO CIVIL RAUL VICTOR DANTAS E SILVA	CREA 211838975-2	